

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE JULHO DE 2016

Nº 124

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 710, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CAMILA SANTANA FONSECA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 711, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Torna sem efeito a Portaria nº667/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de nº 667/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 712, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANO DO NASCIMENTO GOMES para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 538/2016-SEMA, de 05 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 16013149152, Requerimento, 173665371, Benefício 6145818380, Espécie 31 do INSS:

RESOLVE: conceder a ELINDER JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO CAVALCANTE, Matrícula 12217, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17.06.2016 à 15.08.2016, devendo retornar as suas funções em 16 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva Mendes

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 539/2016-SEMA, de 06 de Julho de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1034/2016-SEMA:

RESOLVE: conceder a DAYANE XAVIER PEREIRA, Matrícula 8523, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 16.06.2016 à 12.12.2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Dezembro de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 540/2016-SEMA, de 06 de Julho de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1035/2016-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOYCE DA COSTA EMERENCIANO, Matrícula 12149, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 10.06.2016 à 06.12.2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Dezembro de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 541/2016-SEMA, de 06 de Julho de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99 e Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, II, "L", resolução nº 20.623 do TSE, em consonância com o que consta do Processo nº 1060/16 - SEMA:

RESOLVE: conceder a ANA MARIA VALCÁCIO DA SILVA, Matrícula nº 5113, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, a partir de 02 de Julho de 2016 à 02 de Outubro de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

Referência: Processo 2016.003374-2

Interessado: Bem Viver Empreendimentos Imobiliários Ltda

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2016-GS

O Secretário da Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar n.º 69, de 30 de setembro de 2015, em razão do Acordo Extrajudicial firmado nos autos do processo judicial n.º 0102839-87.2014.8.20.0129, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo n.º 2016.003374-2, que anuncia a ocorrência de Acordo Extrajudicial que, dentre outras questões, estabelece indenização na forma de crédito tributário no valor de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), em favor de BEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob número 06.254.069/0001-28 e contra a Fazenda Pública de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a liquidez e certeza do crédito, uma vez que é oriundo de ajuste incondicionado, devidamente homologado por autoridade judiciária competente;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Fica constituído crédito tributário em favor de BEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.254.069/0001-28, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a ser compensado na forma dos artigos 170 e 170-A do Código Tributário Nacional.

Cláusula Segunda. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Tributação, em São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2016.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 17h30min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2016.000385-1 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura das Certidões de Perempção e Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Stefferson Micrey Silva de Araújo.

CPF: 082.654.194-14

ENDEREÇO: Rua Gonçalo Xavier da Silva, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 07 de Julho de 2016.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 17h30min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2016.000220-0 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura das Certidões de Perempção e Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: João Maria Bezerra do Rêgo

CPF: 010.764.234-42

ENDEREÇO: Rua Flores dos Antúrios, n.º 814, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 07 de Julho de 2016.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 17h30min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2016.001417-9 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura das Certidões de Perempção e Trânsito em Julgado do processo, e posteriormente a inscrição em dívida ativa.

CONTRIBUINTE: Allannah Samela Leonez Ferreira

CPF: 085.471.774-93

ENDEREÇO: Rua Rosa Quiteria, n.º 458, Loteamento Cidade das Rosas, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 07 de Julho de 2016.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 17h30min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2016.002629-0 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura das Certidões de Perempção e Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Josenilma Gomes

CPF: 701.788.014-53

ENDEREÇO: Rua Ascendino Marcelino de Oliveira, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 07 de Julho de 2016.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 17h30min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2016.001605-8 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura das Certidões de Perempção e Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Juvanilde Souza Nunes e Outros

CPF: 027.996.694-68

ENDEREÇO: Rua Alonso Ferreira Dias, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 07 de Julho de 2016.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA N.º 003/2016

Referente a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA, PADRÃO TIPO B, LOCALIZADA EM JARDIM LOLA. Feita a análise da proposta da empresa pela equipe de engenharia, a Comissão passou a analisar e acatou os argumentos no parecer exposto o qual informou que estão conforme e classificada a proposta da empresa: IBÍUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 778.532,07. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 07 de julho de 2016.

Ana Cecília Silva de Carvalho.
Presidente da CPL / PMSGA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ N.º 11.098.501/0001-79. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços de REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BELA VISTA E JARDIM PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO: 1.015 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – MAC PROGRAMA DE TRABALHO: 1.040 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – PAB PROGRAMA DE TRABALHO: 1.041 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – VIGILANCIA NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 110/220. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses consecutivos e de execução das obras será de 09 (nove) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N.º 07.849.210/0001-06. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços de RECONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELOS MÉTODOS BRIPAR E CONVENCIONAL E ASFALTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 414.709,50 (quatrocentos e quatorze mil, e setecentos e nove reais, e cinquenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – Sec. De Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO: 1.026 – Construção, recuperação e pavimentação de Vias Públicas. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses consecutivos e de execução das obras será de 06 (seis) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2016. Alessandro Gaspar Dias p/ contratante CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: JMS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME, CNPJ N.º 12.985.636/0001-19. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços de AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NOS BAIROS SANTO ANTÔNIO, AMARANTE, REGOMOLEIRO E MASSARANDUBA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 421.593,02 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais, e dois centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO: 1.014 – Const., Refor. E Amplia. De UBS e Polo de Acad. PROGRAMA DE TRABALHO: 1.015 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – MAC PROGRAMA DE TRABALHO: 1.040 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – PAB PROGRAMA DE TRABALHO: 1.041 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – VIGILANCIA NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 110/220. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e de execução das obras será de 05 (cinco) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante JMS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME p/contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 1606270008

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. – CONTRATADA: FR DE MEDEIROS NETO TRANSPORTES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.169.082/0001-70 – OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada em locação de veículos com gerenciamento de frota; VALOR MENSAL: R\$ 20.059,43 (Vinte mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93 – HOMOLOGADO/RATIFICADO – JALMIR SIMÕES DA COSTA – Secretário Municipal de Saúde - São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de junho de 2016.

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.: R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta cinco Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2016.
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Café, açúcar, adoçante e chá. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: CAVALCANTE & CIA. LTDA.: R\$ 2.754,20; RADIANY F. MALHEIRO – ME: R\$ 47.485,35; LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME: 20.402,10; Valor Total: 70.641,65 (Setenta mil seiscentos e quarenta um Reais e sessenta e cinco centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2016.
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente
 *repblicado por incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO 06070001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Vedasystem Indústria e Comércio de Produtos para Instalações Prediais Ltda. – EPP - OBJETO: Aquisição de Dispositivos de Supressão e Aplicadores – VALOR GLOBAL: R\$ 14.822,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2016 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 06 de julho de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – José Bento Correa – CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05070001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiros Ltda. EPP - OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos) – VALOR GLOBAL: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2016 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 4.4.90.52 / Material Permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de julho de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ivaldo Severino Malheiro - CONTRATADO.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sexto dia do mês de julho do ano de 2016 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 243/2016, Pregão Presencial com SRP nº 006/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à FUTURA Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento

licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a prestação de serviços e ao material de instalação, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador de Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da realização dos serviços.

Parágrafo único. Caso o Prestador de Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCOS ANTONIO ROQUE DAMASCENO FILHO 04077602459						
CNPJ: 21.945.612/0001-27		Telefone: 84 99169-0122		e-mail: litoralservicea@hotmail.com		
Endereço: Rua Rio Madeira, 239, bairro São Geraldo, Ceará-Mirim/RN						
Representante legal: Marcos Antônio Roque Damasceno Filho						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT (R\$)	VR. TOTAL MÊS	V.TOTAL 12 MESES (R\$)
1.	Manutenção preventiva – ar condicionado 60.000 BTUS	02	Mês	225,00	450,00	5.400,00
2.	Manutenção preventiva – ar condicionado 22.000 BTUS	02	Mês	154,00	308,00	3.696,00
3.	Manutenção preventiva – ar condicionado 12.000 BTUS	13	Mês	129,00	1.677,00	20.124,00
4.	Manutenção preventiva – ar condicionado 10.000 BTUS	01	Mês	109,00	109,00	1.308,00
5.	Manutenção preventiva – ar condicionado 9.000 BTUS	16	Mês	109,00	1.744,00	20.928,00
TOTAL						51.456,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da

responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 06 de julho de 2016. Raimundo Mendes Alves – Presidente; Pela Empresa Micro Empresa Individual - MEI : Marcos Antônio Roque Damasceno Filho 04077602459 – Marcos Antônio Roque Damasceno Filho – Titular - CNPJ: 21.945.612/0001-27

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br